



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI N.º 517/2009

Publicação em: 9 Regional
No Dia: 07/05/2009
Na Edição N.º 2623
Página N.º 11

SÚMULA: Altera redação do Inciso V do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 367/2005 de 11/07/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica pela presente Lei, alterada a redação do Inciso V do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 367/2005 de 11/07/2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

V – FINANCEIRO – Quitação de até 50% (cinquenta por cento) do custo mensal de locação de imóvel, sendo o valor máximo custeado pelo Município será de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para empresas que mantenham de 5 (cinco) a 10 (dez) empregados, de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para empresas que mantenham de 11 (onze) a 20 (vinte) empregados e de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para empresas que mantenham acima de 21 (vinte e um) empregados, em seu quadro de funcionários, sendo que os valores serão corrigidos anualmente pelo I.N.P.C.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal aos 06 de maio de 2009

JOSE MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal